



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 245, DE 05 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados para o ano 2004, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Mário Campos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Municipal de Feriados para o ano de 2004, de conformidade com o quadro abaixo:

MÊS	DIA / MÊS	DIA / SEMANA	MOTIVO
Fevereiro	25	Quarta-feira	Cinzas
Outubro	28	Quinta-feira	Dia do Funcionário Público
Novembro	02	Terça-feira	Finados
Dezembro	08	Quarta-feira	Nossa Senhora da Conceição – Padroeira da Cidade
Dezembro	21	Terça-feira	Emancipação do Município

Art. 2º Diante dos fatos e acontecimentos notórios, poderá o Chefe do Executivo decretar ponto facultativo de interesse público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 05 de janeiro de 2004.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal